



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão de Pessoas
Departamento de Órgãos Extintos e de Gestão de Folha de Pagamento
Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Rondônia
Av. Calama, 3.775 – Bairro Embratel – CEP: 76.820-781 – Porto Velho-RO
TEL: 69-3217-5664/5684 - FAX: 3217-5651
E-mail : depex.samp.ro@planejamento.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2018, AO CONTRATO Nº 004/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO EM RONDÔNIA – SAMP/RO E A EMPRESA LABORDA PROVEDOR INFORMATICA LTDA-ME.

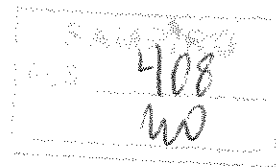
A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EM RONDÔNIA, com sede na Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0054-67, neste ato representada pela sua Superintendente, Servidora WALNEYA COSTA BEZERRA, C.P.F. nº 408.507.732-53 e R.G. nº 405.539-SSP/RO, nomeada pela Portaria nº 69, de 27 de janeiro de 2017, publicada no *DOU* de 30 de janeiro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LABORDA PROVEDOR INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.615.589/0001-06, com sede na Rua Raimundo Cantuária, nº 8582, Bairro Tancredo Neves, CEP 76.829-572, em Porto Velho-RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal BRUNO ALEXANDRE LABORDA RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade nº 823395 SSP/RO, e CPF nº 802.175.832-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 03125.002136/2017-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação “DA VIGÊNCIA” do contrato nº 004CT2017, por mais 12 meses, a contar de 14.07.2018 a 14.07.2019, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Telefonia Interna e da Central Telefônica LEUCOTRON, Modelo ACTIVE IP 400 instalada na Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento em Rondônia-SAMP/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO/REVISÃO

Fica resguardado eventual direito a repactuação/reequilíbrio/revisão nos termos contratuais e em



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão de Pessoas
Departamento de Órgãos Extintos e de Gestão de Folha de Pagamento
Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Rondônia
Av. Calama, 3.775 – Bairro Embratel – CEP: 76.820-781 – Porto Velho-RO
TEL: 69-3217-5664/5684 - FAX: 3217-5651
E-mail : depex.samp.ro@planejamento.gov.br

razão de requerimento tempestivo da contratada feito ainda durante a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitar com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

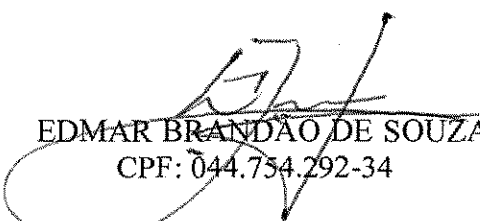
Porto Velho, 11 de julho 2018.


WALNEYA COSTA BEZERRA
Superintendente/SAMP/RO


BRUNO ALEXANDRE LABORDA RODRIGUES
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:


MARCELO BARROS CAVALCANTE
CPF. 303.407.994-04


EDMAR BRANDÃO DE SOUZA
CPF: 044.754.292-34